

ESTAFETA

PERIODICO IMPARCIAL

Proprietario e principal Redactor—José Pereira Lopes.

ANNO I

E. UNIDOS
DO
BRASIL

ASSIGNATURAS
Por anno:
Capital 8\$000
Interior 10\$000

THEREZINA, 21 DE AGOSTO DE 1898

REDACÇÃO E
OFFICINAS:
Praça de Urugayana n.º 17.

ESTADO
DO
PIAUHY

NUMERO 38

EXPEDIENTE

Redactores—Drs. Laudelino Baptista e Abdias Neves.

INFORMAÇÕES

Correio do Estado

Saídas

Caxias e Estados da Republica (Terrestre) 2.º, 4.º e 6.º	
União, Porto-Alegre, Parahyba, Amarração e Estados da Republica (Fluvial)	4 e 19
Colônia, Bom-Jesus, Santo Antonio e Santa Philomena	2, 14 e 26
Jeromenha, Aparecida, Parnaíba e Corrente	3, 15 e 23
Amarante, Colônia e São Raimundo Nonato	5 e 21
Regeneração, Ouiras, S. João do Piauí e Amarante	6, 16 e 26
União, Barras e Batalha	7 e 23
Livramento, Campo-maior, Peripirí e Itamaraty	8, 18 e 28
Valença, Picos, Patrocínio, Paulista e Jaicós	9, 19 e 29
Alto Longá e Castello	12 e 27
Piracuruca, Buritópolis e Parahyba (Terrestre)	13 e 28
Belem, Amarante e Colônia (Fluvial)	6 e 21

OBSERVAÇÕES

Para a linha de Caxias e Estados da Republica recebe-se a correspondencia para registrar até uma hora da tarde e a ordinaria até as tres horas, nos dias de partidas dos Correios.

Para o interior do Estado:—a que tem de ser registrada até meio dia e a ordinaria até uma hora, também nos dias de partidas.

Vales postaes:—Sb serão expedidos, nos dias de partidas dos Correios até meio dia.

Dias de pagamento

Secretaria de Fazenda.

- 1.º—Força Publica, Secretaria do Governo, da Policia, da Fazenda, presos de Justiça, Governador do Estado
- 2.º—Santa Casa, Tribunal de Justiça, Camara Legislativa, Juizes e Promotor publico
- 3.º—Obras Publicas, Lyceu e Instrucção Primaria
- 4.º—Aposentados e empregados de fora.

OBSERVAÇÕES.

Quando qualquer daquelles dias for feriado ou de guarda pagar-se-ha no immediato respectivamente.

Delegacia Fiscal

- 1.º dia util:—Empregados da Repartição, officiaes de corpos arregimentados, ditos de corpos especiaes e empregados da justiça federal.
- 2.º dia:—Inspecção do serviço sanitario do exercito, enfermaria militar e praças de pret.
- 3.º dia:—Empregados do ministerio da industria & e da marinha, M. Pio dos Servidores do Estado e juro de applices.
- 4.º dia:—Pensionistas e aposentados.
- 5.º dia:—Reformados, consignações e culto publico.
- 6.º dia:—Contas diversas.

OBSERVAÇÃO

O pagamento que não tiver logar no dia respectivo só será effectuado do 7.º dia util em diante.

Impostos

Collectorias estaduais

Neste mez paga-se o imposto de industria e profissão (2.ª prestação).

Juizo federal

Audiencias, Rua do Coronel Firmino Pires, n.º 35, ás quintas-feiras, ás 12 horas do dia

Juiz, Dr. Demosthenes Constancio Avelino, rua Coelho Rodrigues, Alto da Moderacao

Escrivão, Jesuino José Rodrigues de Carvalho, rua Barroso n.º 21.

Procurador de seccão, Dr. João Henrique de Souza Gayoso e Almendra, Praça do Marechal Deodoro n.º 9.

Juizo da 1.ª vara

Orphãos, ausentes, provedoria e edificações.

Audiencias sabbado ao meio dia no paço do Conselho Municipal.

Juiz—Dr. José Lourenço de Moraes e Silva, Praça de Urugayana n.º 15.

Escrivão—do registro civil de nascimentos, obitos e casamentos, Acrisio Antonio dos Santos, rua do Senador Pacheco.

Escrivão de orphãos, ausentes e provedoria, Satyro José Pinto de Oliveira, Praça do Aquidaban.

Juizo da 2.ª vara

Civil, crime, commercio, execuções criminaes e feitos da fazenda.

Audiencia—Sabbado ás 11 horas, no paço do Conselho Municipal

Juiz—Dr. Arthur F. de A. Cavalcanti, Praça de Aquidaban.

Tabellião publico interino e escrivão do civil, crime e commercio, José Manoel Tavernard

Escrivão do jury, execuções criminaes e feitos da fazenda, Benedicto da Silva Britto Sobrinho, Rua Senador Tueodoro Pacheco.

COMMERCIO

Preços correntes

Algodão ensacado	800 reis kilo
Dito avulso	700 a 750
Dito em caroço	3\$600 a 4\$000 15 kilos
Couros espicados	1\$250 a 1\$300 kilo
Ditos frescos	420
Ditos salgados	1\$000
Sola boa	12\$000 meio
Dita inferior	10\$000
Vaqueta	1\$500 uma
Couros de bode (metro)	3\$000
Ditos menores	1\$000 a 2\$000
Ditos de ovelha	600 a 800
Ditos de viado capoeiro	2\$800 kilo
Borracha de mangabeira	4\$500 a 5\$
Cera de carnhuba	10\$ a 12\$ arroba
Resina de Jobabá	5\$ a 6\$000
Resina de Angico	3\$000
Velas de Carnahuba	22\$000 milheiro
Pennas de ema	6\$000 a 7\$000 kilo
Crinas de animal	2\$000 a 2\$200
Cobre velho	3200
Fumo bom	18\$000 15 kilos
Dito inferior	8\$000
Côco de macaco	5\$000 50 lits
Arroz em casca	8\$000 a 9\$000
Dito pilado	20\$ a 22\$000
Milho bom	4\$000 a 4\$500
Dito inferior	2\$000
Gomma boa	15\$000 a 16\$000
Feijão bom	12\$ a 13\$000
Fa-inha de mandioca boa	8\$ a 9\$
Dita inferior	5\$000
Azeite de côco	500 litro
Dito de carrapato	400
Carne verde	400 a 500 kilo
Dita secca	1\$200 1\$400
Dita idem do serião	1\$200 a 1\$400
Dita de cevado	8\$000 15 kilos
Toucinho	15\$000
Linguiça	15\$000
Açúcar do Engenho de	ilos
Agua, sacco	48\$ a 50\$000 60 k
Dito Pernambuco	5
Rapaduras grandes	35\$000
Ditas pequenas	9\$000
Aguardente	700 a 800 litro

ESTAFETA

NOVO REDACTOR

Acaba de entrar para o corpo redaccional de nosso periodico o illustre e talentoso moço, dr. Abdias Neves, uma das mais robustas intelligencias da hodierna mocidade piauihyense.

Espirito de escól, talento privilegiado, blindado por um estudo puro e fino o nosso nôvo collega, vem prestar-nos um concurso valiosissimo, auxiliando-nos nesta trilha espinhosa e difficil do jornalismo cujos empecilhos, como a loba em frente de Virgilio, se nos antolham a cada momento a obstruir-nos o caminho.

O dr. Abdias Neves não é um desconhecido, um recém-chegado no campo da publicistica, que venha tímido e meticuloso a ensaiar suas primeiras armas.

Ao revez, apesar de muito moço ainda, já gosa de uma reputação firmada e provada não só neste Estado como em Pernambuco onde deixou um nome que não só é um titulo de honra para sua pessoa como um padrão de gloria para o nosso Estado que o conta como um dos mais distinctos de seus filhos.

Assim o «Estafeta» enche-se de justo orgulho por possuir entre seus redactores este novo athleta que virá trazer ás suas columnas o fructo intellectual de seu espirito, as luzes de sua intelligencia adamantina.

AINDA A LEI DO ORÇAMENTO

Alguns n.ºs mais do 10 § do artigo 2.º da lei que decreta meios de governo para o anno de 1899 poderiam merecer o nosso reparo; mas julgamo-nos satisfeitos com as considerações feitas em nossas anteriores edições so-

bre tão importante assumpto, no tocante á especialisação dos artigos de receita, e passamos a outra ordem de ponderações.

Já o dissemos uma vez e com prazer repetimos: «O mecanismo administrativo do Piauíhy é ainda simples e pouco despendioso; a certeza de que o Estado é pobre tem nos feito recuar deante dessas creações espectaculosas que absorvem em muitos outros o melhor de suas rendas».

Isto é um facto que não pode ser seriamente contestado. Nosso orçamento no referente à despesa é parco, não tem ensanchas que possam aguçar os appetites dos exploradores politicos, e quasi nada se augmenta annualmente; entretanto o Governo vê-se na necessidade, em cada anno, de propor novas fontes de receita e ampliar outras. Porque se dá esta circumstancia?

Responda a ultima mensagem do exm. sr. dr. Governador do Estado á Assembléa Estadual.

«Pela classificação das rendas de 1896, verifica-se que os exactores fiscaes deveriam proceder mais regularmente, fazendo cessar reiterados abusos que muito prejudicam os interesses da fazenda.

Neste sentido, tenho expedido recommendações terminantes, e quero acreditar que os erros encontrados serão compensados, de futuro, com a solícita vigilancia dos agentes do poder publico e com a patriótica submissão dos governados.

A tolerancia em materia de impostos, quando excede os limites da equidade, no confronto dos tributos, com a culposa desidia ou favoritismo dos collectores, constitue exemplo prejudicial e pratica bastante nociva á arrecadação das rendas publicas.

O producto do imposto de

exportação, mas especialmente, tem revelado os maiores abusos.

Entretanto, senhores deputados, deveis attender, com o mais acendrado patriotismo, para essa tendencia decrescente das rendas do Estado, envidando todas as energias no intuito de acautellar os interesses da fazenda».

«Leis severas de repressão, que fortaleçam o executivo contra os reiterados abusos dos empregados e manifesta reincidencia dos contribuintes — são providencias que, alliadas a outras medidas que vos indico intercorrentemente, determinarão seguramente mais rigorosa fiscalisação.

E' impossivel continuar por mais tempo esse rapido declinio das rendas publicas».

Quantodesvendou aos olhos do poder legislativo—o executivo do Estado, é uma dolorosa verdade. Os exactores da fazenda estadual são, na sua maioria, pouco escrupulosos na arrecadação das rendas publicas, obedecendo às suggestões da politicagem que sempre foi, e será um entrave á regular marcha dos publicos negocios. Cromwell dizia ao abrir o parlamento do tempo do seu protectorado: «O mal está na lei!» Nós diremos: O mal não está na lei que, tem dotado o executivo com meios sufficientes de governo; o mal está nos arrecadadores das rendas publicas q' na sua grande maioria não cumprem os seus deveres. Isto demonstraremos na seguinte edição de nosso jornal.

Escrinio Litterario

LEMBRAS-TE AINDA ?

Ia maio findar, e nas estradas as rosas se mostravam aos milhares; umas alvas quaes gottas de luare, outras sanguineas—gottas de alvoradas.

Lembras-te ainda? As mãos entrelaçadas namorados, & rir, iam aos pares; que frequencia na troca dos olhares, que promessas pedidas e juradas!...

Ao passarmos, até os passarinhos, se calavam á beira dos caminhos, para escutar-te a voz sonora e linda!

Como fallavas baixo! Tinhas medo que te ouvissem as aves o segredo, para contal-o após,lembras-te ainda?

ABDIAS NEVES.

SONETO

A tarde vem descendo lentamente Lá do cimo da longa serra. No denso palmeiral, que melodia Murmura a brisa harmoniozamente.

Nas perfumadas moitas da campina Vão as aves os ninhos procurando, E de lá deixam ouvir, de vez em quando, Uns gorgeios suaves em surdina.

As loucas e inconstantes borboletas Osculam inda uma vez as violetas E fogem, ao ver o brilho das estrellas,

E em matisado bando gracioso Lá vão fugindo, e meu olhar ansioso Segue pelo azul o vôo d'ellas.

M. LUZ.

RUINAS

Depois segue-se a vida ingloria da materia
A lembrar o passado—em combustão funeria
A temer o futuro—inane de esperança;

E a morte quando vem só acha a carne impura
Porque a alma seguiu ás illuzões n'altura
Aonde vive o bem e a morte não alcança.

STRA...

Therezina, 98.

O vento que desprende a folha resequida
E fal-a se perder na confusão do espaço,
Tambem atira longe as illuzões da vida
Despersas pelo chão e mortas de canção...

Nem mesmo faz poupar aquella mais querida
O sonho de um poeta! O seo horrendo traço
Destróe uma por uma as illuzões da vida
E só então termina a lucha desse braço.

PARA DISTRAHIR.

Logogrifo

Ao Anax.

Na Mythologia—1, 5, 6, 10
Vento—7, 2, 8, 5.
Rio da Italia—6, 7, 3, 4, 9, 5.
Homem—3, 4, 6, 4, 5.

Conceito

Amigo decifrador,
Affirmo-lhe que não se cança
Se procurar da França
Afamado escriptor.

Th. Dalbret.

Charadas

1.—(Ao Luar).
Boa luz costuma dar—1.
No trocado posso estar—1.
E' meu fim sempre apertar—1.
Giro, giro sem parar—1.

—E' um grande comilão
Esse parente de Adão.

Joli.

2—Da Judéa corre a Israelita—1, 2
3—O homem isolado é sempre homem—2, 1.

J. Gomes.

4.—Auxiliar—(Por syllabas).

1.^a e ma—Proposição.

2.^a e ja—Rotula.

3.^a e na—Auge.

4.^a e car—Concha.

Conceito: bella cidade.

Fran Portel.

5.—(Syncopada). Este homem vive de pedido.

C. B.

6 a 11—(Offerecidas ao dr. José P. Lopes inventor do magnifico depurador)

Q aminha-se em busca do gatuno e da ave.—1, 1.

homem caminhava procurando a mulher.—2, 2.

a palmeira avista-se o rio—1, 1.

uas vezes encontrou-se no pastel a herva.—1, 2.

m homem nos navios pode dançar—1, 1.

adorada a mulher neste Estado.—2, 4.

Luar.

12—(Ao charadista Sival de Mello Falcão). O elegante precisa de porte para tornar-se muito bello.—3, 1.

Th. Dalbret.

Decifrações

Anana, Cyropedia, Perúsia, Pedro, Coelho Netto, Bicudo, Luciola, Jovença, Gregario, Ferro-velho, Reboto, Placido, Juliana, Hermes.

Decifraram:

Sindbad-o-Marujo—11. Luar—10.
Fran Portel e Anax—9. J. Gomes—8.

Th. Dalbret.

Por conta alheia

PROCESSO IMPORTANTE

5.^a TESTEMUNHA

«Precedentes dos accusados e da victima».

Manoel Domingos d'Oliveira, de 36 annos de idade, solteiro, praça do corpo militar de policia, natural do Piahy, residente nesta capital, e aos costumes disse nada. Testemunha que prestou o compromisso legal, debaixo do qual prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerido sobre o conteúdo da petição de folhas duas, que lhe foi lida e declarada, respondeu que em dias deste anno se achando em casa do delegado de policia, capitão Raymundo Vaz da Costa, de quem era ordenança, ali chegou um menino, filho do capitão Manoel Moreira Leão, com um recado do tenente Barnabé Pereira de Araujo para o dito delegado, dizendo que mandasse tomar conta de um homem que se achava preso na casa do capitão Leão, afim de ser conduzido para a cadeia; em vista do que o alludido capitão Raymundo Vaz mandou a elle testemunha, que fosse conduzir o preso; o que cumprindo, chegando á casa do denunciado Manoel José Moreira Leão ali encontrou o paciente Raymundo José Soares deitado por terra, com as

mãos amarradas, seguro pelo denunciado José Tavares da Silva, que tinha um dos pés sobre o estomago do mesmo e uma das mãos sobre a garganta, o que deu causa a que perguntasse:—para que fazem isto com o velho?, tomando conta delle, desamarrando-o e levando-o para a cadeia.

Disse mais que chegando nas immedições de um sobrado, andando o preso muito a vagar, concitou-o a que se apressasse mais, a que elle respondeu que não podia, porque estava muito maltratado; e escarrando, deitou sangue; verificando nessa occasião elle testemunha que Raymundo José Soares tinha a bluzinha de serviço que vestia toda rasgada, e a parte superior do tronco ralada por diante e por detraz».

Perguntado, pelo dr. juiz, como lhe constou depois a morte do offendido? Respondeu que soube por lhe ter dito um irmão do offendido em consequencia do espancamento recebido.

—Perguntado a quem entregou o preso na cadeia, quando o levou ali e se ali estava o carcereiro?

Respondeu que entregou ao commandante da guarda, não estando lá o carcereiro.

Dada a palavra ao dr. promotor publico por elle foram requeridas as seguintes perguntas:

—Se o paciente apresentava ferimentos com derramento de sangue ou se sómente contuzões?

Respondeu que vio apenas contuzões e raladuras.

—Perguntado se o paciente, quando elle verificou as contuzões, estava cançado ou exhausto, mostrando ter sahido de uma lucha? Respondeu que estava cançado e gemendo.

—Perguntado se quando a testemunha chegou á casa dos denunciados para conduzir o paciente á prisão, encontrou algum alem dos denunciados e o mesmo paciente? Respondeu que do lado de fóra, na rua, tinham muitas pessoas, porem, que dentro onde encontrou o paciente, só estavam os denunciados e uns meninos.

—Perguntado o que lhe disseram os denunciados assim que a testemunha ali chegou? Respondeu que nada lhe disseram e que apenas indicaram o preso, vendo o denunciado Manoel Moreira Leão, com a cabeça quebrada.

—Perguntado quantos dias levou o paciente na prisão? Respondeu que foi posto em liberdade no dia seguinte pela manhã.

—Perguntado quantos dias decorreram do espancamento á morte do offendido? Respondeu que não sabe.

—Perguntado se outras pessoas não lhe disseram, além do irmão do offendido, ter este morrido em consequencia do espancamento que recebera dos denunciados? Respon-

deu que soube apenas do irmão do offendido.

—Perguntado se já conhecia o offendido antes do espancamento? Respondeu afirmativamente.

—Perguntado o que sabia acerca de seu comportamento? Respondeu que era de «bom comportamento, nunca tendo ouvido falar contra o mesmo».

Dada a palavra ao advogado dos denunciados para repurgar e contestar a testemunha, querendo, por este foram requeridas as seguintes perguntas:

Perguntado se o paciente dirigira algum insulto ou provocação aos denunciados presentes? Respondeu que não sabe.

—Perguntado se viu o paciente na rua depois que sahio da cadeia e se sabe que depois disso continuou a trabalhar? Respondeu que nunca mais o viu e nem soube se continuou a trabalhar.

—Perguntado que relações tinha a testemunha com o offendido — se erão amigos? Respondeu que não era amigo e que apenas o conhecia.

—Perguntado se quando elle testemunha conduzio o paciente para a cadeia estava vestido com uma bluzza velha ou com uma camisa de riscado nacional? Respondeu que apenas estava com uma bluzza velha preta.

—Perguntado qual o conceito que a testemunha fórma dos denunciados? Respondeu que com relação a José Tavares da Silva sabe, lá fóra no logar Alta-mira, «tem por costume bater ou espancar pessoas do logar» — seus aggregados; mas com relação ao outro denunciado apenas sabe deste de que se trata.

—Perguntado se a testemunha pôde declinar o nome de alguma destas pessoas espancadas na Alta-mira pelo denunciado Tavares? Respondeu que não pôde precisar o nome dessas pessoas; mas que recorda-se de um facto dado em mil oitocentos noventa e sete (1897) com um vaqueiro de bôde da Malhada Grande, por causa da respectiva partilha.

—Perguntado se a testemunha é capaz de provar o que diz e acaba de afirmar? Respondeu que se fóra a casa dessas pessoas e trazendo-as aqui fará a prova exigida.

Perguntado se a testemunha já morou nos logares, onde diz terem-se dado esses factos? Respondeu que não, porem que era caminho seu todos os mezes para o logar Santa Maria do finado Leoncio Araujo.

—Perguntado se foi o paciente, que fez o ferimento de que tratou na frente do denunciado Leão? Respondeu que foi o paciente com uma rapadura e que isto mesmo lhe dissera elle offendido.

—Perguntado se esse ferimento fóra feito antes ou depois da lucta? Respondeu que

não sabe, por não lh'o haver dito.

Passando a contestar disse que o depoimento da testemunha não tinha nenhum «valor juridico»; o que opportunamente demonstraria.

Dada a palavra à testemunha por ella foi dito que confirmava o seu depoimento, por ser verdadeiro. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achar conforme, assigna a rogo da testemunha, que disse não saber lèr e escrever o dr. Heitor Castello Branco, com o juiz e partes; do que tudo dou fé. Eu Satyro Pinto d'Oliveira, escrivão escrevi.

Arthur Furtado.

Heitor Castello Branco.

Antonio Celestino Franco de Sá Filho.

Manoel José Moreira Leão.

José Tavares da Silva.

Archelau de Souza Mendes.

Deixamos de dar, mesmo o resumo, dos depoimentos das 6.^a e 7.^a testemunhas: — João Antonio Velloso e Antonia Maria da Conceição — visto confirmarem «in totum» o facto «delictuoso» com todas as suas «circumstancias».

Segue-se, na integra, o depoimento importantissimo de Manoel Rodrigues do Nascimento (informante) — por ser irmão do offendido.

Manoel Rodrigues do Nascimento, de 39 annos de idade, artista, casado, natural deste Estado, residente nesta capital, e aos costumes disse «ser irmão do offendido» Raymundo José Soares. E sendo inquerido sobre o conteúdo da denuncia de folhas duas, que lhe foi lida e declarada, disse que passava a informar a verdade do que ouvesse e lhe fosse perguntado. «Disse que no dia 13 de abril deste anno seu irmão Raymundo José Soares fóra preso, constando lhe no dia seguinte que sua prisão fóra divida, aliás em consequencia do seguinte facto: — que tendo elle feito o serviço de uma cerca para o capitão Manoel José Moreira Leão, denunciado presente, este se recusára a pagar o preço a justado pelo que os dois travaram uma disputa, dando lhe n'essa occasião o capitão Leão com uma acha de lenha e elle n'aquelle com uma rapadura. Disse mais que neste interim chegou o denunciado, também presente, capitão José Tavares da Silva, que pegou-o, amarrou-o com uma corda e atirou-o ao chão, pisando-o com as botinas. Disse mais que cogitando-se nesse momento da prisão d'elle paciente, apparece o tenente- coronel Manoel Raymundo da Paz, que aconselha que em lugar da projectada prisão — devia o offendido levar «4 duzias de bollos» (!) e ser posto em liberdade; alvitro

que o paciente não accceitou, dizendo que preferia ir á cadeia. Disse mais que neste começo chega o tenente Barnabê Pereira de Araujo, que se incumbio de providenciar em ordem a que o paciente fosse preso. Disse mais que o offendido já sahio no dia seguinte ao do conflicto, da cadeia com febre, queixando-se de que estava muito doente do espancamento recebido, pelo que disse não poder trabalhar, razão porque pedia a elle informante que lhe desse 1\$000 reis, ne que foi satisfeito, recomendando-lhe elle testemunha informante que lhe apparecesse todos os dias, afim d'elle dispensar-lhe os seus auxilios; o que o paciente fez por algum tempo, não o procurando depois mais, pelo que teve de ir a sua casa, onde o encontrou de cama, chamando por isso o tenente José Verissimo de Azevedo para tratá-lo, incumbencia que o mesmo accceitou, applicando ao doente «carvão d'angico» pulverisado e dissolvido n'agua e «outras beberagens» dizendo depois q' o doente não tinha salvação, opinião esta q' aconteceu depois q' tendo elle tomado um purgante de jalapa, deitou sangue pela bocca.

Disse mais que á vista do estado desesperador do paciente, resolveu chamar o dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, que meditou o paciente apenas uma vez, por ter elle fallecido no dia seguinte a da 1.^a visita. Disse mais que o alludido tenente Verissimo José de Azevedo disse a elle testemunha depois, que «não desejava apparecer como testemunha de facto», porque os srs. Leão, Tavares e Farias arranjariam «a demissão d'elle, quando o que elle queria era ter o pão certo; por isso se fosse chamado «negaria tudo» (!)

Dada a palavra ao advogado dos denunciados para repurgar e contestar a testemunha, querendo, por elle foram requeridas as seguintes perguntas: — Perguntado se a febre com que a testemunha disse ter o paciente sahido da cadeia não passou? Respondeu que nunca mais passou. — Perguntado se não ouviu dizer de q' character era essa febre? — Respondeu que não ouviu. — Perguntado por quantos dias o paciente foi á casa d'elle testemunha receber o auxilio que lhe promettera? — Respondeu que por 5 dias, isto é, até o dia 19 de abril. Passando a contestar disse q' por ser a testemunha irmão do offendido era de esperar que despozesse do modo porque o fez, por isso contestava o seu depoimento. Pela testemunha foi dicto que sustentava o seu depoimento por ser verdadeiro.

E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme assigna com o juiz e partes; do que dou fé. Eu Sa-

tyro José Pinto de Oliveira, escrivão o escrevi:

Arthur Furtado

Manoel Rodrigues do Nascimento

Manoel José Moreira Leão

José Tavares da Silva

Archelau de Souza Mendes.

A prova dos autos

BASE PARA PRONUNCIA

Os §§ 1.^o e 4.^o do art. 18 do código penal — rezam: São autores: «Os que directamente resolverem e executarem o crime e «os que, antes e durante a execução, prestarem auxilio, sem o qual o crime não seria commettido».

O capitão Manoel José Moreira Leão — não estará comprehendido no 1.^o caso?

Certamenente que sim.

E o capitão José Tavares da Silva também não estará comprehendido no 2.^o caso?

E' evidente.

Não lhes aproveita o art. 27 do mesmo código com os seus 7 paragrafos; ao contrario, o delicto foi commettido com as circumstancias aggravantes dos § 4.^o e 5.^o do art. 39 do mesmo código, isto é, o terem sido impellido por motivo «frívolo» e haver superioridade em «força» (visto serem «dois» contra «um»).

Acham-se pois, ambos, debaixo da sanção penal do «gráo» maximo do art. 294 § 2.^o; que de accordo com a disposição do art. 409 — será «a de prisão simples» por espaço de 28 annos.

A prova ahi está palpante. O juiz julgador a deduzirá dos depoimentos «contestes e uniformes» e será seu «escopo, o bem elaborado relatório, «medico-legal», do dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho,

Haverá juiz em Berlim?

Dicant paduani.

Justus.

CONVITE

São convidados os interessados na organisção da sociedade que se dominará «Garantia Mutua» para uma reunião no dia 21 do corrente (Domingo) na sala do conselho municipal as 12 horas da manhã.

Tiro ao alvo.

O abaixo assignado, com aprecisa licença da policia, pretende estabelecer uma diversão de tiro ao alvo, a começar de domingo proximo, ás 4 horas da tarde.

O logar escolhido para a collocação do alvo é na avenida Frei Serafim, — alem de Cathanea, e o alvo constará de aves, começa por um perú.

O alvejador pagará 200 reis de cada um tiro que quizer dar, ficando-se com a ave quando esta lhe cair da pontaria.

São convidados, portan-

to, todos os srs amadores da caça e possuidores de boas espingardas, com excepção das armas de guerra como a Coblein, Manlicher &.

Ao alvo, pois, no Domingo, 21 do corrente.

Gonçallo Celestino de Barros.

JUDITH NUNES

A aurora d'amanhã irá com a sua harmonia de cores vibrada pelo canto da passarada alegre, despertar-te para leres na auréola rutilante do sol o teu doce nome, sublime emblema com que a natureza, enfaixada na sua roupagem de gala, fará côro com as tuas amigas que, jubilosas, te felicitam, beijam-te e abraçam-te pela auspiciosa data do teu anniversario natalicio.

Sinhã C. Branco.

Jovina Couto.

Marieta Freitas.

21 de Agosto.

**

A' gentil Regina Rocha.

(CAMPO-MAIOR).

Amanhã, teu anniversario natalicio, nós, que conhecemos de perto as virtudes peregrinas que exornão tua alma de moça distincta e sympathica, jubilosas te apresentamos as nossas cordiaes felicitações.

Therezina, 21 de Agosto de 1898.

Sinhã Baptista.

Mariquinha Ferraz.

Loló Freire.

Benjamim Baptista.

Maroquinha Baptista.

Justino Baptista.

Aqui, alli e alem

Conego Honorio José Saraiva

No dia 16 deste tomou passagem em Flores, com destino á Capital Federal, onde foi tratar de negocios de seu particular interesse, o illustre piauhense cujo nome deixamos na epigraphe.

O conego Saraiva, ao despedir-se de seus numerosos amigos, declarara que atravessaria o rio Parnahyba na noite da vespera de sua partida de Flores, pelo que rogava se despensassem de qualquer manifestação que para os mesmos seria um grande incommodo. Não obstante muitos parentes e amigos, desobedecendo esse pedido, foram acompanhá-lo até a rampa do embarque.

Desejamos ao illustre itene-

rante, que gosa nesta capital e em todo o Estado as mais justas sympathias, uma feliz viagem e proxima retornança ao seio de seus parentes, amigos e admiradores.

Estrada de Ferro de Caxias á Cajazeiras.

Trouxeram ao nosso conhecimento um facto, que não podemos deixar em olvido, chamando para elle a attenção do publico e especialmente do commercio.

Tendo o honrado negociante da nossa praça, sr. Livio Ferreira Castello Branco, pedido á fabrica União Caxiense vinte peças de algodãozinho e outras de riscado, foram ellas embarcadas na Estrada de Ferro, que lhe forneceu o conhecimento, com destino á estação «Senador Furtado».

Avisado por carta, o sr. Livio mandou um seu empregado á esta estação receber as suas fazendas, dizendo o respectivo encarregado o illustre major Olegario Rios que desejava se entender pessoalmente com o sr. Livio, porque encontrara as alludidas fazendas avariadas pelo fogo.

Comparecendo este, verificou que o fardo de algodãozinho, que viera em carro fechado, justamente com o de riscado e muitas outras mercadorias, de diversos, se achava queimado nas extremidades, tendo dezesseis peças inutilisadas, salvando-se apenas quatro. Isto, que foi também observado pelo major Olegario, deu lugar a que este nomeasse logo dois peritos, que computaram o prejuizo em Rs. 61\$400, metade do valor das mercadorias avariadas, o que tudo foi communicado, para a cidade de Caxias, ao sr. dr. Director da Estrada de Ferro. Pouco depois, o sr. Livio, em respectiva e detalhada representação, pediu ao sr. Director, dr. Adolpho Domingues da Silva, como representante da Empresa, indemnisação do prejuizo, visto como não havia, como também nos parece, outra entidade responsavel a não ser a Estrada de Ferro.

As mercadorias foram embarcadas em perfeito estado de conservação, na cidade de Caxias, ficando logo a cargo do empregado da Estrada, desde então responsavel directo até o desembarque, pois que somente elle pode penetrar nos carros de carga durante a viagem.

Ora, não é crível que a agencia da Caxias embarcasse mercadorias damnificadas ou começando a damnificar-se. Mettidas em carro fechado, só accessivel, como dissemos, ao empregado, perguntamos—a quem se pode attribuir o ter aqui chegado queimado um fardo de fazendas?

Pois bem; o sr. dr. A. Domingues, depois de citar artigos e paragrafos que infelizmente não conhecemos, indefere a petição do sr. Livio, dizendo que o facto não pode ser attribuido á desidia ou descuido do empregado, «mas sim á um caso verdadeiramente fortuito (!), que teve por causa unica a penetração, não se sabe como, nem por onde, no carro, devidamente fechado, de uma fagulha que produziu o fogo de que resultou o prejuizo».

Mesmo assim, parece-nos que a Estrada devia indemnizar ao prejudicado, porque só ella deve responder pelo mau acondicionamento ou imprestabilidade dos seus carros.

Si estes se acham em estado de não poder evitar a penetração de fagulhas, devem, sem perda de tempo, ser substituidos por outros mais capazes, afim de que não se reproduzam factos semelhantes, que muito prejudicam ao commercio.

Mas não é só esta a hypothese que pode ter-se verificado. Porque o sr. dr. A. Domingues não attribue o facto á desidia ou descuido do empregado, que, abrindo o carro no percurso da viagem, em estações diversas, podia ter deixado cair por lá alguma ponta de cigarro, que talvez fumasse na occasião? Esta hypothese, que nos parece mais provavel, não foi sequer cogitada por S. S., certamente por ser menos favoravel aos interesses da Estrada, que tanto zelo lhe merece.

De qualquer modo reputamos injusto o despacho exarado por S. S. a quem pedimos melhor fiscalisação nas cargas alheias, uma vez que S. S. não responde pelos danos que possam advir.

Ao prejudicado, aconselhamos que recorra ao poder competente, na Capital Federal, pois é por demais fundada a sua reclamação.

Francisco Dias.

A chamado do chefe do districto telegraphico do Maranhão, que presentemente também dirige o deste Estado, partio no dia 16 para S. Luiz, o feitor de 1ª classe Francisco Dias Ferreira que ha muito exerce com intelligencia e zelo o logar de secretario deste districto.

De-ajamos-lhe feliz viagem e que na sede do districto visinho saibam apreciar devidamente os seus merecimentos.

Razões de defesa

Em nossa proxima edição daremos, na secção competente, as razões de defesa apresentadas pelo dr. Archelau de Souza Mendes, no processo Leão-Tavares.

Incendio

Em dias da semana passada houve em Regeneração um incendio q' devorou seis casas: morrendo asphixiadas duas creanças. Os prejuizos foram totaes.

Vapor Piauhy

Segue a 22 para a Parnahyba em viagem extraordinaria o vapor Piauhy.

Subscrição em favor das victimas do incendio de Amarante

«Estafeta».....	20\$000
Sebastião Lourenço Ferreira....	10\$000
Cadete sargento Antonio Avellino..	2\$000
A. C. M.....	2\$000

Passelo

Para o sitio S. Luiz seguiram na lancha, em viagem directa, a 19 deste o illustre major Odorico Moura, tenente Odilon A. de Moura e alferes Herminio Rios, acompanhados das exmas. sras. d. d. Maria Augusta de Moura, Francisca de Moura Cunha, Maria Antonietta de Moura Rios, Eponina A. de Moura, Candóca Rios, Alice Ferro e Beatriz de Moura Ferro.

A todos desejamos a mais feliz viagem e prompto regresso.

Calamidade

Foi de 1:000\$000 a importância que por conta do Estado e verba—Socorros Publicos—mandou dar o exm. sr. dr. Governador do Estado para as victimas do pavoroso incendio de Amarante.

Entendemos que a intendencia de Amarante deveria ir em auxilio dos seus municipes flagellados, prestando assim um real e louvavel serviço.

A proposito lembramos a desta capital que ella, mais que qualquer outro poder, está na obrigação de auxiliar os theresinenses em casos analogos, indo em seu auxilio em occasiões congeneres. Dest'arte evitaria que fossem atormentar o chefe do executivo e ao publico as victimas dessas catastrophes que, si tem sido maiores e produzido mais avultados prejuizos nesta ca-

pital, provém da incuria do poder municipal em permitir que as casas de palha nesta cidade sejam contiguas umas ás outras, não obrigando os respectivos proprietarios, o que era muito productivo, a construí-las somente a determinada distancia das de qualquer natureza. Terrenos baldios não nos faltam; e, com esta medida, além de evitar-se grandes desastres, teria a cidade mais hygiene e os habitantes dos suburbios mais conforto.

SONHO DE OURO

Loteria 12.—Correrá a 27 deste. Bilhetes á venda nas casas de Zumba, Belleza, Lappa e rua da Ponte.

Outro incendio

Em S. Domingos, margem do Parnahyba, foi devorada pelas chammass a casa de um negociante, sendo total o prejuizo.

Fallecimento

Após longos padecimentos que o traziam preso ao leito da dor, falleceu a 19 do corrente o sr. capitão Francisco Frederico Bonna, commandante do vapor «S. Estevam».

Era o illustre finado um cavalheiro de fino tracto, bem-quisto e apreciado por todos que o conheciam. Ha muito tempo que era empregado da companhia de navegação a vapor onde gosava de muita estima, por ser um empregado zeloso, activo e trabalhador, trazendo sua morte um claro difficillimo de ser prehenchido. Era casado, não deixou porem filhos, morrendo muito moço ainda.

A toda sua exma. familia e mui especialmente a seu sobrinho nosso esforçado empregado Herachto Almeida, apresentamos nossas pesaras condolencias.

EDITAES

O dr. José Lourenço de Moraes e Silva, juiz de direito d'orphãos de Therezina do Piauhy, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em vista de informação do escrivão deste juizo e de uma representação do testamenteiro do finado José Joaquim Alves Pacheco, constantes do inventario deste, no dia 22 do corrente, ás 12 horas da manhã, na casa do conselho municipal, a bem dos interesses dos orphãos, herdeiros daquelle finado, serão levados a publico pregão de praça e arrematados por quem mais vantagens offerecer, os seguintes bens abandonados no alludido inventario para pagamento não só do que o inventariado lhes devia, como para o de suas legitimas: 86 cabeças de gado vaccum de toda a sorte, situadas na fazenda Rio Preto do termo de Floriano, avaliadas a 20\$000 reis; 1 casa de palha na mesma fazenda, avaliada por 100\$ reis; 1 posse de terra na mesma fazenda, avaliada por 35\$000 reis, 11 cavallos avaliados a 20\$ reis; 1 garroute da era de 7, avaliado por 40\$ reis; 1 jumento avaliado por 25\$000 reis; 50 cabeças de gado lanigero avaliadas a 2\$000 reis; a terça parte d'um burro velho avaliado por 30\$ reis, e uma foice avaliada por 500 reis.—Quem, pois, nos referidos bens quizer lançar deverá comparecer no dia, horas e lugar indicados. A arrematção será a dinheiro de contado, correndo por conta de quem a fizer as despesas do acto. Dado e passado em Therezina, aos 13 dias do mez de agosto de 1898. Eu Sattyro José Pinto de Oliveira, escrivão e escrevi.

José Lourenço de Moraes e Silva.